

# Relatório sobre Reforma Política

*Veja como ficariam as bancadas, por estado,  
por partido e região, nas hipóteses do fim das  
coligações nas eleições proporcionais e  
da adoção do voto “Distritão”*

# Relatório sobre Reforma Política

Este breve estudo do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - Diap, com cenários sobre a composição das bancadas na Câmara Federal na hipótese do fim das coligações nas eleições proporcionais ou da adoção do voto majoritário, o “Distritão”, tem por objetivo contribuir com o debate da reforma política.

As simulações, feitas com base no resultado da eleição de 2010 para deputado federal, serão apresentados em três dimensões: a) por partido, nacionalmente, b) por região, e c) por estado.

Em cada dimensão serão apresentados os ganhadores e perdedores nos dois cenários, bem como o percentual de exclusão ou cláusula de barreira (o quociente eleitoral) em vigor no sistema proporcional brasileiro.

Não foram incluídas outras variáveis do sistema eleitoral porque não seria possível, com os dados disponíveis, calcular o tamanho de bancadas, nem tampouco informar com precisão quem ganharia ou perderia nessas outras hipóteses, entre as quais o voto distrital, puro ou misto, ou a lista fechada.

A principal constatação, conforme expresso na tabela abaixo, é que os únicos beneficiários nos cenários de fim das coligações e adoção do “Distritão” seriam os três grandes partidos, com bancada superior a 50 deputados: PT, PMDB e PSDB.

Antes de analisar os resultados do estudo, vamos comentar algumas informações conceituais sobre voto proporcional, voto majoritário e quociente eleitoral.

O voto proporcional, no Brasil, destina-se à eleição de deputados federais e estaduais e vereadores.

Os partidos podem concorrer isoladamente ou em coligação e, em ambos os casos, são somados os votos dados às legendas e candidatos para efeito de preenchimento de vagas nas Casas Legislativas.

O preenchimento de vagas no sistema proporcional, com ou sem coligação, é feito a partir do quociente eleitoral, que é o número de votos indispensável para partido ou coligação garantir vaga na Casa Legislativa.

Para descobrir o quociente eleitoral divide-se o número de votos válidos (dados a candidatos e partidos) pelo número de vagas do Estado na Câmara Federal, na Assembléia Legislativa e na Câmara de Vereadores.

Para saber o quociente partidário ou o número inicial de vagas que terá direito o partido ou coligação, divide-se o número de votos válidos pelo quociente eleitoral. O partido ou coligação terá tantas vagas quantas vezes o quociente partidário indicar. As vagas serão preenchidas pelos candidatos mais votados dos partidos ou da coligação.

O número de vagas a ser preenchidas pelos partidos ou coligações com base no quociente partidário nem sempre é redondo, ou seja, sempre ficam vagas por preencher. Essas vagas são redistribuídas entre os partidos que atingiram o quociente eleitoral pelo sistema de sobras, no qual se considera a maior média.

Para saber quem ficará com a vaga ou vagas objeto de distribuição por sobras, acrescenta-se um ao número de vagas a que terá direito o partido ou a coligação e divide-se pelos votos obtidos por estes partidos ou coligação para verificar a maior média, procedendo-se assim sucessivamente até que sejam preenchidas todas as vagas.

Exemplo de cálculo do quociente eleitoral e partidário, extraído do portal do TRE de São Paulo, pode ser conferido no anexo deste estudo. O cálculo tem por base a eleição para vereador, mas os procedimentos são os mesmos para deputado federal ou estadual.

Já o voto majoritário serve para eleger o presidente da República, os governadores, os prefeitos e senadores. Nesta hipótese não cabe voto em legenda, o eleitor terá que escolher um candidato, com o voto uninominal e os mais votados, independentemente do partido, serão os eleitos.

No caso do “Distritão” seriam eleitos os mais votados de cada estado, em ordem decrescente, até o limite de vagas de cada Estado na Câmara Federal, na Assembléia Legislativa ou no Município.

## SIMULAÇÃO NACIONAL POR PARTIDO

Nacionalmente, na hipótese de fim da coligação na eleição proporcional, haveria uma redução do número de partidos com representação na Câmara, caindo de 22 para 16.

Entre os partidos que elegeram deputados federais sem coligação, apenas os quatro grandes partidos e um pequeno seriam beneficiados.

Os grandes são o PMDB, que passaria de 78 para 109 deputados, num aumento de 31 deputados; o PT, que passaria de 88 para 110, ampliando sua bancada em 22 deputados; e o PSDB, que pularia de 53 para 63, aumentando sua bancada em dez deputados. O pequeno, o PV, que passaria de 14 para 15, aumentaria apenas um deputado em sua bancada.

Os perdedores, neste caso, seriam, pela ordem, o PTB, com menos oito deputados; o PP, com menos sete deputados; o PCdoB, o PPS e o PRB, com menos cinco cada; o DEM e o PSB, com menos quatro cada; o PR e o PTdoB, com menos três cada; e o PDT, com menos dois. O PSol manteria a mesma bancada e ficariam sem representação: o PHS, o PMN, o PRP, o PRTB, o PSL e o PTC.

No caso de eleição majoritária para a Câmara, com a adoção do “Distritão”, ganhariam, pela ordem, o PSDB, com aumento de 13 deputados em sua bancada; o PMDB, que teria mais 10 deputados; o DEM, com sete a mais; o PT com dois a mais; e o PSol, com mais um deputado em sua bancada.

Perderiam com o “distritão”, pela ordem, o PR e o PSB, com menos cinco deputados cada; o PDT, com menos quatro cadeiras; o PP e PTdoB, com três a menos cada; e com menos um o PCdoB e o PRTB. Empatados, sem perdas nem ganhos, ficariam o PMN, o PTC, o PPS, o PRB e o PSC. Perderiam representação na Câmara o PHS, o PRP e o PSL.

Simulação de sistemas eleitorais			
Siglas	Atual Proporcional	Distritão	Sem Coligação
PT	88	90	110
PMDB	78	88	109
PSDB	53	66	63
PP	44	41	37
DEM	43	50	39
PR	40	35	37
PSB	34	29	30
PDT	26	22	24
PTB	22	22	14
PSC	17	17	11
PCdoB	15	14	10
PV	14	8	15
PPS	12	12	7
PRB	8	8	3
PMN	4	4	0
PTdoB	4	1	1
PSOL	3	4	3
PHS	2	0	0
PRP	2	0	0
PRTB	2	1	0
PSL	1	0	0
PTC	1	1	0
Total	513	513	513

*Fonte: DIAP*

Ao analisar a performance eleitoral dos partidos por região, verifica-se grandes variações quando se faz a simulação com o fim da coligação nas eleições proporcionais, embora a variação, no caso do Distritão, seja basicamente residual.

### REGIÃO NORTE

Na hipótese sem coligação na região Norte, por exemplo, o PMDB e o PT ampliariam significativamente suas bancadas, passando respectivamente de 12 para 27, com acréscimo de 15 deputados, e de 10 para 16, num aumento de seis deputados. Os outros partidos que ganhariam, e apenas uma vaga, seriam o PP e o PR.

Em contrapartida, partidos que elegeram deputado em coligação na região Norte, com o fim dela, ou empatariam, caso do PDT e do PSDB, ou ficariam sem representação da região na Câmara, caso do DEM, do PRP, do PRTB, do PSB, do PSC, do PTB, PV, PRP e PCdoB.

No cenário de adoção do sistema majoritário para a eleição da Câmara, as mudanças seriam pequenas. O PT ganharia uma cadeira e o PRP, que elegeu um, ficaria sem representação na Câmara pela região Norte. Todos os demais manteriam as mesmas representações que obtiveram no sistema proporcional com coligação.

### REGIÃO SUL

Na região Sul as oscilações seriam pequenas nos dois cenários, tanto no caso do fim das coligações, quanto da adoção do “distritão”.

Perderiam na hipótese do fim das coligações na região o PP, o PPS e o PSB. Empatariam o DEM, o PDT, o PMDB, o PT, PTB e o PR. E ganhariam o PCdoB, o PSC, o PSDB e o PV, que aumentariam um deputado cada na região.

No caso de adoção do “distritão”, perderiam o PCdoB, o PDT, o PSB e o PSC. Empatariam o PP, o PPS, o PR, o PT e o PTB. E ganhariam o PMDB, com aumento de quatro deputados, o PSDB, com acréscimo de dois deputados e o DEM, com um a mais.

### REGIÃO NORDESTE

No Nordeste, os partidos mais beneficiados com o fim das coligações nas eleições proporcionais seriam o PMDB, com a ampliação de 15 cadeiras na Câmara; o PT, com aumento de oito deputados; o DEM e o PSDB, com três cada.

Os principais perdedores na região, no caso de fim das coligações, seriam o PCdoB, o PDT e o PP, que ficariam com quatro cadeiras a menos cada, seguidos do PR, do PSC e o PTB, que perderiam três cada. Ficariam sem representação na Câmara na região: PMN, PRP, PTdoB e PTC.

Na hipótese de “distritão”, as oscilações seriam pequenas. Ganhariam o DEM, com mais uma vaga; o PMDB e o PSDB, com mais duas cada, além do PSol, que ganharia representação na Câmara pela região. Perderiam o PT, o PR, o PTdoB, o PTB e o PV, todos com uma cadeira a menos, além do PRP, que ficaria sem representação.

### REGIÃO SUDESTE

Na região Sudeste, no caso do fim das coligações, ganhariam o PSDB e o PT, com três cadeiras cada; o PMDB, o PR e o PV, com dois novos deputados cada; e o DEM e o PSB, com mais uma cadeira cada.

Perderiam vagas com o fim das coligações: o PP, o PPS e o PRB, com duas cadeiras a menos; seguidos do PSC, do PTdoB e do PTB, com menos um deputado cada. E ficariam sem representação: o PHS, o PMN, o PRTB e o PSL.

Com a adoção do “distritão”, o PSDB ganharia mais nove deputados; o DEM e o PMDB mais cinco cada; e o PT e o PTB ficariam com um a mais cada.

Perderiam com o “distritão” o PR e o PV, com quatro a menos cada; o PDT, com três a menos; o PP e o PSB, com dois a menos cada; e o PSol, com um a menos.

### REGIÃO CENTRO-OESTE

Na região Centro-Oeste, os principais ganhadores com o fim das coligações nas eleições proporcionais seriam o PT, que pularia de sete para 12 deputados; o PSDB, que sairia de quatro para sete assentos na Câmara Federal pela região; e o PDT, que subiria de dois para quatro deputados.

Os principais perdedores, nesta hipótese, seriam o DEM, que desceria de cinco para três deputados; o PMDB, que cairia de nove para oito assentos na Câmara; o PR, que despencaria de seis para três; e o PMN, que perderia seus dois representantes.

No caso do “distritão”, o PMDB e o PP perderiam uma vaga cada, enquanto o PT ganharia uma vaga e o PSC, que não tem representação, ganharia uma vaga.

QUADRO DE ANÁLISE															
Região	Voto	DEM	PCdoB	PCB	PCB	PCO	PDT	PHS	PMDB	PMN	PP	PPS	PR	PRB	PRP
Subtotal Norte	Atual	6	2	0	0	0	3	0	12	0	6	3	3	1	1
	Sem coligação	0	0	0	0	0	3	0	27	0	7	1	4	0	0
	Distritão	6	2	0	0	0	3	0	12	0	6	3	3	1	0
Subtotal Sul	Atual	6	2	0	0	0	3	0	15	0	11	3	1	0	0
	Sem coligação	6	3	0	0	0	3	0	15	0	9	2	1	0	0
	Distritão	7	1	0	0	0	2	0	19	0	11	3	1	0	0
Subtotal Nordeste	Atual	15	7	0	0	0	7	0	24	1	11	0	12	3	1
	Sem coligação	18	3	0	0	0	3	0	39	0	7	0	9	1	0
	Distritão	16	7	0	0	0	7	0	26	1	11	0	11	3	0
Subtotal Sudeste	Atual	11	4	0	0	0	11	2	18	1	12	6	18	4	0
	Sem coligação	12	4	0	0	0	11	0	20	0	10	4	20	2	0
	Distritão	16	4	0	0	0	8	0	23	1	10	6	14	4	0
Subtotal Centro-oeste	Atual	5	0	0	0	0	2	0	9	2	4	0	6	0	0
	Sem coligação	3	0	0	0	0	4	0	8	0	4	0	3	0	0
	Distritão	5	0	0	0	0	2	0	8	2	3	0	6	0	0
Total	Atual	43	15	0	0	0	26	2	78	4	44	12	40	8	2
	Sem coligação	39	10	0	0	0	24	0	109	0	37	7	37	3	0
	Distritão	50	14	0	0	0	22	0	88	4	41	12	35	8	0

QUADRO DE ANÁLISE															
Região	Voto	PRTB	PSB	PSC	PSDB	PSDC	PSL	PSol	PSTU	PT	PTdoB	PTB	PTC	PTN	PV
Subtotal Norte	Atual	1	2	3	7	0	0	0	0	10	0	3	0	0	2
	Sem coligação	0	0	0	7	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0
	Distritão	1	2	3	7	0	0	0	0	11	0	3	0	0	2
Subtotal Sul	Atual	0	4	4	6	0	0	0	0	17	0	4	0	0	1
	Sem coligação	0	3	5	7	0	0	0	0	17	0	4	0	0	2
	Distritão	0	1	2	8	0	0	1	0	17	0	4	0	0	0
Subtotal Nordeste	Atual	0	14	4	12	0	0	0	0	25	2	10	1	0	2
	Sem coligação	0	13	1	15	0	0	0	0	33	0	7	0	0	2
	Distritão	0	14	4	14	0	0	1	0	24	1	9	1	0	1
Subtotal Sudeste	Atual	1	13	6	24	0	1	3	0	29	2	4	0	0	9
	Sem coligação	0	14	5	27	0	0	3	0	32	1	3	0	0	11
	Distritão	0	11	7	33	0	0	2	0	30	0	5	0	0	5
Subtotal Centro-oeste	Atual	0	1	0	4	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0
	Sem coligação	0	0	0	7	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
	Distritão	0	1	1	4	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0
Total	Atual	2	34	17	53	0	1	3	0	88	4	22	1	0	14
	Sem coligação	0	30	11	63	0	0	3	0	110	1	14	0	0	15
	Distritão	1	29	17	66	0	0	4	0	90	1	22	1	0	8

## Simulação por partido e estado

A análise das simulações em cada Estado deixa evidente que a adoção do “distritão” em substituição ao sistema proporcional de lista aberta reduziria pouco o número de partidos na Câmara, de 22 para 19, mas o fim das coligações enxugaria o quadro partidário para 16 partidos com representação na Câmara Federal.

Na região Norte a cláusula de exclusão, de barreira ou quociente eleitoral, que corresponde a quantidade mínima de votos que o partido ou coligação precisa para eleger deputados federais, é muito elevada, da ordem de 12,5% dos votos válidos. A exceção é Tocantins, em que esse percentual cai para 5,88%.

Para se ter uma idéia, basta dizer que em São Paulo o percentual é de 1,42%. Para os desavisados, parece que a exigência nessa região é maior. Na verdade, quando se analisa em número absoluto de votos, a média da região é da ordem de 93.000 votos, enquanto em São Paulo é de 313.062 votos.

No Estado do Acre, pelas regras atuais, sete partidos elegeram parlamentares, o mesmo número no caso de adoção do “distritão”. Na hipótese de fim das coligações, apenas três teriam eleitos: o PSDB e o PT, com três cada, e o PMDB, com dois.

Para eleger um deputado no Acre, o partido ou coligação precisa superar 12,5% dos votos válidos, uma espécie de cláusula de exclusão. Em valores absolutos, entretanto, são apenas 42.709 votos.

No Amapá, pelo menos sete partidos elegeram parlamentares para as oito vagas da Câmara Federal. Caso tivesse sido adotado o “distritão”, esse número cairia para seis. Já no caso do fim da coligação, apenas dois partidos teriam eleito deputados pelo Amapá: o PDT (3) e o PT (5).

No Estado do Amazonas, sete partidos elegeram deputados federais pelo sistema atual, o mesmo número que teria na hipótese de adoção do “distritão”. No cenário de fim da coligação nas eleições proporcionais, o número de partidos com representação na Câmara cairia para dois: PMDB (3) e PP (5).

No Pará, nove partidos possuem representação na Câmara, pelas regras atuais, mesmo número caso estivesse em vigor o “distritão”. Na hipótese de fim das coligações, o número de partidos cairia para quatro: PMDB (7), PPS (1), PSDB (4) e PT (5).

Rondônia também não foge à regra. Para as oito vagas do Estado na Câmara Federal, sete partidos elegeram deputados, o mesmo número hipótese de adoção do “distritão”. No caso do fim das coligações, esse número cairia para três partidos: PMDB (3), PP (2) e PT (3).

No Estado de Roraima, também sete partidos elegeram deputados para ocupar as oito vagas, um a

menos na hipótese de adoção do distritão. Sem coligação, apenas um partido, o PMDB, elegeria os oito deputados do Estado.

Em Tocantins o número de partidos seria o mesmo, sete, na hipótese de adoção do “distritão” em substituição ao sistema atual. No cenário de fim das coligações, esse número cairia para dois: PMDB (4) e PR (4).

Nos Estados da região Sul, a representação partidária na Câmara pelo sistema atual é a seguinte: Santa Catarina, com cinco, Rio Grande do Sul, com nove, e Paraná, com onze.

No Paraná, a representação parlamentar é muito pulverizada. O número de partidos com representação na Câmara pelo sistema atual ou com o fim das coligações seria o mesmo: onze. Na hipótese de adoção do “distritão”, esse número cairia para nove.

No Rio Grande do Sul, eventual mudança no sistema eleitoral, com a adoção do “distritão” ou proibição de coligação, pouco alteraria o número de partidos com representação na Câmara. No sistema proporcional, com ou sem coligação, nove partidos estariam representados. Caso fosse adotado o “distritão”, esse número subiria para dez.

Em Santa Catarina, a representação partidária é menos pulverizada. Com a adoção do “distritão” ou sem coligação, o número de partidos seria o mesmo do sistema atual: cinco.

Na região Nordeste, é grande o número de partidos com representação na Câmara. A eventual extinção de coligações poderia reduzir esse número de modo substancial, porém não ocorreria o mesmo com a adoção do “distritão”, que manteria praticamente o mesmo número de partidos representados pelo sistema atual.

Alagoas, por exemplo, possui sete partidos com representação na Câmara, onde tem direito a nove vagas. Com o fim das coligações esse número cairia para três: PMDB (3), PSDB (3) e PTB (3).

O maior enxugamento na região, no caso de fim das coligações, seria no Maranhão, onde o número de partidos com representação na Câmara despencaria de 12 para quatro: PMDB (10), PSDB (4), PT (2) e PV (2).

Na região Sudeste, o Estado que teria menos partidos representados na Câmara, no caso de fim das coligações, seria o Espírito Santo, que ficaria apenas com três: PDT (3), PMDB (3) e PSB (4).

Na região Centro-Oeste, o Distrito Federal e o Mato Grosso Sul, que pelo sistema atual possuem representação de cinco partidos, caso fosse proibida a formação de coligação, teria apenas duas legendas representadas: o PT (5) e PDT (3), no caso do DF, e PMDB (4) e PT (4), no caso de Mato Grosso do Sul.

Reforma Política																															
Região	UF	Voto	DEM	PCdoB	PCB	PCO	PDT	PHS	PMDB	PMN	PP	PPS	PR	PRB	PRP	PRTB	PSB	PSC	PSDB	PSDC	PSL	PSTU	PT	PTdoB	PTB	PTC	PTN	PV	Exclusão		
Norte (65)	AC (8)	Atual		1					1	1								1	1				2					1			
		Sem coligação								2										3				3						12,5	
		Distrito		1						1	1								1	1				2				1			
	AP (8)	Atual		1	1			1		1					1					1				2						12,5	
		Sem coligação					3																	5							
		Distrito		1	1		1			1					1									3							
	AM (8)	Atual		1						1	2			1					1					1		1				12,49	
		Sem coligação								3	5																				
		Distrito		1				1		1	2			1					1					1		1					
	PA (17)	Atual		1				1		4			1	1					1	3				4		1				5,88	
		Sem coligação								7			1						4					5							
		Distrito		1				1		4			1	1					1	3				4		1					
RO (8)	Atual								2	1		1					1						1		1			1	12,5		
	Sem coligação								3	2													3								
	Distrito								2	1	1	1					1						1		1		1				
RR (8)	Atual		1						2	1			1	1	1				1										12,5		
	Sem coligação								8																						
	Distrito		1				1		1					1																	
TO (8)	Atual								1			1					1		1										12,49		
	Sem coligação								4				4																		
	Distrito		2				1		1			1					1		1												
Subtotal Norte	Atual		6	2	0	0	3	0	12	0	6	3	3	1	1	1	2	3	7	0	0	0	10	0	3	0	0	2			
	Sem coligação		0	0	0	3	0	0	27	0	7	1	4	0	0	0	0	0	7	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	9,38	
	Distrito		6	2	0	3	0	0	12	0	6	3	3	1	0	1	2	3	7	0	0	0	11	0	3	0	0	2			
Sul (77)	UF	Voto	DEM	PCdoB	PCB	PCO	PDT	PHS	PMDB	PMN	PP	PPS	PR	PRB	PRP	PRTB	PSB	PSC	PSDB	PSDC	PSL	PSTU	PT	PTdoB	PTB	PTC	PTN	PV	Exclusão		
		Atual	2						6		3	3	1				1	4	3				5		1			1			
		Sem coligação	2						6		2	2	1				1	5	4				4		1			2		3,33	
	PR (30)	Distrito	3						8		3	3	1					2	4				5		1						
		Atual	1					3		4		6					3		1				8		3						
		Sem coligação	1					3		4		5					2		1				9		3						3,22
	RS (31)	Distrito	1					2		5		6					1		2				9		3						
		Atual	3						5		2						2		2				4								
		Sem coligação	3						5		2						2		2				4								
	SC (16)	Distrito	3						6		2								2				3								
		Atual	6	2	0	0	3	0	0	15	0	11	3	1	0	0	0	4	4	6	0	0	0	17	0	4	0	0	1		
		Sem coligação	6	3	0	0	3	0	0	15	0	9	2	1	0	0	0	3	5	7	0	0	0	17	0	4	0	0	2		3,93
Subtotal Sul	Distrito	7	1	0	0	2	0	0	19	0	11	3	1	0	0	1	2	8	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0			
	Atual	6	2	0	0	3	0	0	15	0	11	3	1	0	0	4	4	6	0	0	0	17	0	4	0	0	1				
	Sem coligação	6	3	0	0	3	0	0	15	0	9	2	1	0	0	3	5	7	0	0	0	17	0	4	0	0	2				3,93



Região	UF	Voto	DEM	PCdoB	PCB	PCO	PDT	PHS	PMDB	PMN	PP	PPS	PR	PRB	PRP	PRTB	PSB	PSC	PSDB	PSDC	PSL	PSol	PSTU	PT	PTdoB	PTB	PTC	PTN	PV	Exclusão	
Nordeste (151)	AL (9)	Atual							2	1	1		1				1		1						1	2				11,11	
		Sem coligação							3											3						3					
		Distritão							2		1							1		2						1	2				
	BA (39)	Atual	6	3		4			2	2	4	4		3	1	1			2	2				10		1	1				2,56
		Sem coligação	7	2		3			4	4	4	4	2	2	1				1	2				12		1	1				
		Distritão	5	3		4			3	3	4	4	3	3	1				2	3				10		1	1				
	CE (22)	Atual		2		1			5	5	1	1		2				4		2				4		1	1				4,54
		Sem coligação		1					7	7			3					4		2				5							
		Distritão		2		1			5	5	1	1	2	2	1	1		4		1			1	4		1	1				
	MA (18)	Atual	1						5	5	1	1		1	1			1		3				1		1	1		1		5,55
		Sem coligação							10	10										4				2					2		
		Distritão	1			1			5	5	1	1	2	2	1	1		1		3				1		1	1		1		
	PE (25)	Atual	2	1		1			1	1	2	2		2	2			5	1	2				4		4	4				3,99
		Sem coligação	2								3	3	2	2	2			9		2				5		2	2				
		Distritão	3	1		1			2	2	2	2	1	1	1			5	1	2				4		3	3				
	PB (12)	Atual	1			1			5	5	1	1		1	1					2				1		1	1				8,33
		Sem coligação	1						7	7										2				2							
		Distritão	1			1			5	5	1	1		1	1					2				1		1	1				
	PI (10)	Atual	2	1					2	2	1	1						1						2		1	1				10,0
		Sem coligação	3						3	3														3		1	1				
		Distritão	3	1					2	2	1	1						1						1		1	1				
	RN (8)	Atual	2						1	1	1			1	1			1						1		1	1		1		12,49
		Sem coligação	2						2	2		2		2										2		2					
		Distritão	2						1	1	1			1	1			1		1				1		1					
SE (8)	Atual	1						1	1				1	1			1						2		2					12,5	
	Sem coligação	3						3	3														2		2						
	Distritão	1						1	1				1	1			1		1				2		2						
Subtotal Nordeste	Atual	15	7	0	7	0	24	1	11	0	12	3	1	0	14	4	12	0	0	0	0	0	25	2	10	1	0	2			
	Sem coligação	18	3	0	3	0	39	0	7	0	9	1	0	0	13	1	15	0	0	0	0	0	33	0	7	0	0	2		5,84	
	Distritão	16	7	0	7	0	26	1	11	0	11	3	0	0	14	4	14	0	0	0	0	1	24	1	9	1	0	1			

Região	UF	Voto	DEM	PCdoB	PCB	PCO	PDT	PHS	PMDB	PMN	PP	PPS	PR	PRB	PRP	PRTB	PSB	PSC	PSDB	PSDC	PSol	PSTU	PT	PTdoB	PTB	PTC	PTN	PV	Exclusão			
Sudeste (179)	ES (10)	Atual				3		2									2	1	1				1						9,99			
		Sem coligação				3		3										4														
		Distritão				1		3										2	1	1				1								
	MG (53)	Atual	3	1			2	1	7	1	5	2	7	1				1	1	8		1		8	1	1		2		1,88		
		Sem coligação	4	1			2		6		5	2	5						1	10				12	1	1		3				
		Distritão	6	1			1		7	1	5	2	7	1					1	9				9		1		2				
	RJ (46)	Atual	2	1			3	1	8		3	1	7	1			1	3	2	2		2		5	1	1		2		2,17		
		Sem coligação	3	2			3		10		2		8	2				3	2	2		2		5				2				
		Distritão	2	1			5		12		3	1	3	1				3	3	3		1		5		1		2				
	SP (70)	Atual	6	2			3		1		4	3	4	2				7	2	13		1		15		2		5		1,42		
		Sem coligação	5	1			3		1		3	2	7					7	2	15		1		15		2		6				
		Distritão	8	2			1		1		2	3	4	2				6	2	20		1		15		2		1				
	Subtotal Sudeste	Atual	11	4	0	0	11	2	18	1	12	6	18	4	0	1	13	6	24	0	1	3	0	29	2	4	0	0	9			
		Sem coligação	12	4	0	0	11	0	20	0	10	4	20	2	0	0	14	5	27	0	0	3	0	32	1	3	0	0	11		2,08	
		Distritão	16	4	0	0	8	0	23	1	10	6	14	4	0	0	11	7	33	0	0	2	0	30	0	5	0	0	5			
	Centro-oeste (41)	DF (8)	Atual				1		1		1			2										3							12,49	
			Sem coligação				3																	5								
Distritão						1					1		2					1					3									
GO (17)		Atual	3				1		4	1	2		1											1		1					5,88	
		Sem coligação	3				1		4		2													2								
		Distritão	3				1		4	1	2		1											1		1						
MT (8)		Atual	1						1		2		2					1						1							12,5	
		Sem coligação									2		3											1								
		Distritão	1						1		1		2					1						2								
MS (8)		Atual	1						3				1											2							12,49	
		Sem coligação							4															4								
		Distritão	1						3				1											2								
Subtotal Centro-oeste		Atual	5	0	0	0	2	0	9	2	4	0	6	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0			
		Sem coligação	3	0	0	0	4	0	8	0	4	0	3	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0		9,76	
		Distritão	5	0	0	0	2	0	8	2	3	0	6	0	0	0	1	1	4	0	0	0	8	0	1	0	0	0				
Brasil		Atual	43	15	0	0	26	2	78	4	44	12	40	8	2	2	34	17	53	0	1	3	0	88	4	22	1	0	14			
		Sem coligação	39	10	0	0	24	0	109	0	37	7	37	3	0	0	30	11	63	0	0	3	0	110	1	14	0	0	15		4,48	
	Distritão	50	14	0	0	22	0	88	4	41	12	35	8	0	1	29	17	66	0	0	4	0	90	1	22	1	0	8				

\* Cláusula de Exclusão - resulta da divisão do quociente eleitoral pelo total de votos válidos.

FONTE: DIAP - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

# Exemplo de cálculo do quociente eleitoral e partidário

## Cálculo de quociente eleitoral

*Saiba como é realizado o cálculo do quociente eleitoral para distribuição de cadeiras pelo sistema de representação proporcional.*

**Exemplo:** Divisão de 17 cadeiras no Município onde votaram 50.037 eleitores.

**1ª operação:** Determinar o nº de votos válidos, deduzindo do comparecimento os votos nulos e os em branco (art. 106, § único do Código Eleitoral e art. 5º da Lei nº 9504 de 30/09/97).

<b>Comparecimento</b>	-	<b>Votos em branco</b>	-	<b>Votos nulos</b>	=	<b>Votos válidos</b>
50.037		883		2.832		46.322

**2ª operação:** Determinar o quociente eleitoral, dividindo-se os votos válidos pelos lugares a preencher (art. 106 do Código Eleitoral). Despreza-se a fração, se igual ou inferior a 0,5, arredondando-a para 1 se superior.

<b>Votos válidos</b>	÷	<b>nº de cadeiras</b>	=	2.724,8	=	<b>Quociente eleitoral</b>
46.322		17				2.725

**3ª operação:** Determinar os quocientes partidários, dividindo-se a votação de cada partido (votos nominais + legenda) pelo quociente eleitoral (art. 107 do Código Eleitoral). Despreza-se a fração, qualquer que seja.

Partidos	Votação	Quociente Eleitoral	Quociente Partidário
A	15.992	÷ 2.725 = 5,8	= 5
B	12.811	÷ 2.725 = 4,7	= 4
C	7.025	÷ 2.725 = 2,5	= 2
D	6.144	÷ 2.725 = 2,2	= 2
E	2.237	÷ 2.725 = 0,8	= 0 *
F	2.113	÷ 2.725 = 0,7	= 0 *

Total = 13

(sobram 4 vagas a distribuir)

\* Os partidos E e F, que não alcançaram o quociente eleitoral, não concorrem à distribuição de lugares (art. 109, § 2º, do Código Eleitoral).

**4ª operação:** Distribuição das sobras de lugares não preenchidos pelo quociente partidário. Dividir a votação de cada partido pelo nº de lugares por ele obtidos + 1 (art. 109 do Código Eleitoral). Ao partido que alcançar a maior média, atribui-se a 1ª sobra.

Partidos	Votação	Lugares +1 ÷	Médias
A	15.992	÷ 6 (5+1)	2.665,3
B	12.811	÷ 5 (4+1)	2.562,2
C	7.025	÷ 3 (2+1)	2.341,6
D	6.144	÷ 3 (2+1)	2.048,0

(maior média 1ª sobra)

**5ª operação:** Como há outra sobra, repete-se a divisão. Agora, o partido **A**, beneficiado com a 1ª sobra, já conta com 6 lugares, aumentando o divisor para 7 (6+1) (art. 109, nº II, do Código Eleitoral).

Partidos	Votação	Lugares +1	Médias	
A	15.992	÷ 7 (6+1)	= 2.284,5	
B	12.811	÷ 5 (4+1)	= 2.562,2	(maior média 2ª sobra)
C	7.025	÷ 3 (2+1)	= 2.341,6	
D	6.144	÷ 3 (2+1)	= 2.048,0	

**6ª operação:** Como há outra sobra, repete-se a divisão. Agora, o partido **B**, beneficiado com a 2ª sobra, já conta com 5 lugares, aumentando o divisor para 6 (5+1) (art. 109, nº II, do Código Eleitoral).

Partidos	Votação	Lugares +1	Médias	
A	15.992	÷ 7 (6+1)	= 2.284,5	
B	12.811	÷ 6 (5+1)	= 2.135,1	(maior média 3ª sobra)
C	7.025	÷ 3 (2+1)	= 2.341,6	
D	6.144	÷ 3 (2+1)	= 2.048,0	

**7ª operação:** Como há outra sobra, repete-se a divisão. Agora, o partido **C**, beneficiado com a 3ª sobra, já conta com 3 lugares, aumentando o divisor para 4 (3+1) (art. 109, nº II, do Código Eleitoral).

Partidos	Votação	Lugares +1	Médias	
A	15.992	÷ 7 (6+1)	= 2.284,5	
B	12.811	÷ 6 (5+1)	= 2.135,1	(maior média 4ª sobra)
C	7.025	÷ 4 (3+1)	= 1.756,2	
D	6.144	÷ 3 (2+1)	= 2.048,0	

**OBS:** No exemplo acima, a 7ª operação eliminou a última sobra. Nos casos em que o número de sobras persistir, prosseguem-se os cálculos até que todas as vagas sejam distribuídas.

#### RESUMO:

PARTIDOS	NÚMERO DE CADEIRAS OBTIDAS		
	pelo quociente partidário	pelas sobras	total
A	5	2	7
B	4	1	5
C	2	1	3
D	2	0	2
E	0	0	0
TOTAL	13	4	17